NEW TRADE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 60.647.052/0001-86

("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026, às 16h, de forma exclusivamente eletrônica pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de administradora fiduciária do Fundo ("**Administradora**").

02. CONVOCAÇÃO: A convocação foi enviada para a totalidade dos cotistas do Fundo por meio de correio eletrônico em 04 de novembro de 2026 ("Convocação"), para realização em primeira chamada em 16 de novembro de 2026 e, em segunda chamada em 23 de novembro de 2026.

03. COMPARECIMENTO: Cotistas detentores de 93,65% (noventa e três inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes ainda, os representantes da Administradora e da **TERCON INVESTIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.121.454/0001-95 ("**Gestora**").

04. MESA: Como Presidente o Sr. Alexandre Calvo; e como Secretário o Sr. Leonardo Andrei Vieira Rosa.

05. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

1. a alteração do item 4.4.1. do Anexo Descritivo da Classe Única (Anexo I) para constar que as Cotas Seniores possuem Índice de Referências, em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior, de 100% (cem por cento) do CDI, passará a ser acrescido de uma taxa fixa de 3,75% a.a. (três inteiros e setenta e cinco décimos por cento ao ano). Dessa forma, o referido item passará a viger com a seguinte redação:

> *4. DAS SUBCLASSES, EMISSÃO, SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS, RESGATE E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS*
>
> *[...]*
>
> *4.4.1. As Cotas Seniores possuem Índice de Referência, em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior de 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de uma taxa fixa de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco décimos por cento) ao ano;*

2. a alteração do item 4.5.1. do Anexo Descritivo da Classe Única (Anexo I), para constar que as Cotas Subordinadas Mezanino possuem Índice de Referência, em relação às Cotas Subordinadas Júnior, de 100% (cem por cento) do CDI, passará a ser acrescido de uma taxa fixa de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano. Assim, o dispositivo mencionado vigerá com a seguinte redação:

"4.5.1. As Cotas Subordinadas Mezanino possuem Índice de Referência, em relação às Cotas Subordinadas Júnior, de 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de uma taxa fixa de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano.";

3. a adequação da terminologia dos índices de subordinação, com os ajustes correspondentes nas definições do Glossário, no Capítulo 11 do Regulamento e nas demais remissões. Dessa forma, as Cláusulas 5.1 e 5.2 do Anexo Descritivo da Classe Única (Anexo I) passam a viger com a seguinte redação:

"5.1. O Índice de Subordinação Sênior será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento). Isso significa que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação.

5.2. O Índice de Subordinação Mezanino será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Júnior e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento). Isso significa que, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior em circulação."; e

4. a autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais realizem as providências necessárias para implementação das deliberações acima.

06. DELIBERAÇÕES: Conforme previsto na Convocação, no dia e horário agendados para a realização da Assembleia, a Administradora identificou o recebimento de manifestações de voto de Cotistas representando 93,65% (noventa e três inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo.

Do total de manifestações de voto recebidas, registra-se a seguinte representatividade por subclasse: 69,72% (sessenta e nove inteiros e setenta e dois centésimos por cento) das cotas seniores em circulação; 68,07% (sessenta e oito inteiros e sete centésimos por cento) das cotas subordinadas mezanino em circulação; e 97,62% (noventa e sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) das cotas subordinadas juniores em circulação.

Considerando as manifestações de voto recebidas e os quóruns de deliberação previstos no regulamento do Fundo, a Administradora apurou que as matérias constantes da Ordem do Dia restaram aprovadas pelos Cotistas.

VIGÊNCIA: 25 de novembro de 2026

Por oportuno, a Administradora informa que foi realizada a atualização do endereço de sua sede e razão social, passando a constar a seguinte qualificação: **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40.

Os Cotistas presentes, neste ato; (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iii) aprovam o regulamento na forma do Anexo I; e (iv)

declaram, para todos os fins do art. 78 da parte geral da RCVM 175, não estarem em situação de impedimento de voto, inclusive por conflito de interesses, em relação às matérias ora deliberadas.

Os presentes declaram: (i) a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; (ii) que a ata da assembleia seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e do art. 12, §3º, da parte geral da RCVM 175, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa; e (iii) ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 16 de novembro de 2026.

Alexandre Calvo – Presidente

Leonardo Andrei Vieira Rosa – Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

TERCON INVESTIMENTOS S.A.

Gestora